



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Rio Grande do Sul, 2610, - Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco/AC, CEP 69911-030
Telefone: (68) 2106-4916 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/05/2026

EDITAL Nº 05

Processo nº 23859.003701/2026-52

EDITAL Nº 05/2026/DIRGE-CBS/IFAC DE 13 DE MAIO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL

O Diretor-Geral do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac Nº 177, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2026, N.º 19, seção 2, p.17, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2010 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, Instrução Normativa/IFAC nº 08/2020 e normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria CBS/Ifac Nº 15, de 30 de abril de 2026 e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CBS) e Direção de Ensino (DIREN/CBS), visando a contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Ifac, no *Campus* Rio Branco Baixada do Sol.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas conforme mencionado no item 2.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico cbs.selecao@ifac.edu.br.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 7 e seus subitens.
- 1.5. Do total de vagas ofertadas neste edital, será reservada 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI, correspondente ao percentual de 30%, nos termos da legislação vigente.
- 1.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência observará o percentual mínimo de 5%, conforme o Decreto nº 9.508/2018, sendo aplicada às vagas que surgirem durante a vigência do certame e ao cadastro de reserva, observada também a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 1.7. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. DAS VAGAS:
- 2.2. Neste edital, estão abertas inscrições para as vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Classe A – Nível Superior Substituto (40 horas), conforme o quadro a seguir:

Área	Formação mínima exigida	Vagas		Local de lotação
		Ampla concorrência	Pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI	
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	CR*	01	<i>Campus</i> Rio Branco Baixada do Sol - Ifac
Português	Licenciatura em Letras/Português	01	CR	
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia; ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia	CR	CR	

Nota: *CR = Cadastro de Reserva.

2.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 2.4. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 2.5. O aproveitamento de candidatos do cadastro de reserva durante a vigência do certame observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoa com Deficiência - Pcd ofertadas neste edital, na formação de cadastro de reserva, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
 - 3.2. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.
 - 3.3. Para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência - Pcd, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição (Anexo I) esta opção.
 - 3.4. O candidato que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - Pcd, se classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.
 - 3.5. É exigida a apresentação pelo candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
 - 3.6. Para concorrer as vagas destinadas à Pessoas com Deficiência - Pcd, o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (Anexo III); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
 - 3.7. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.8. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 - 3.9. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd classificado dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência (AC) não será computado (a) para efeito do preenchimento desta vaga reservada.
 - 3.10. As informações prestadas pelo candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração falsa.
 - 3.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato declarado Pessoa com Deficiência – Pcd, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo próximo candidato declarado Pessoa com Deficiência – Pcd classificado, conforme o Decreto nº 9.508/2018.
 - 3.12. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - Pcd considerado APTO pela comissão organizadora terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da vaga para a qual concorre.
 - 3.13. As vagas reservadas aos candidato declarados Pessoa com Deficiência - Pcd deverão ser preenchida prioritariamente pelo candidato melhor classificado na Listagem de Pessoa com Deficiência - Pcd.
 - 3.14. As vagas destinadas à Pessoa com Deficiência - Pcd que não forem providas por falta de candidatos declarados Pessoa com Deficiência – Pcd aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS NEGRAS (PRETAS, PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS - PPI**
- 4.1. Nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta nº 261, de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas, assim considerados: pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas.
 - 4.2. Em observância a esses percentuais e considerando o quantitativo de vagas imediatas ofertadas, fica expressamente consignado que a vaga reservada a candidatos PPI corresponde à área de Matemática, conforme definição realizada mediante sorteio virtual em 11 de maio de 2026, gravado em vídeo e juntado aos autos do processo administrativo, cujo acesso poderá ser solicitado pelos interessados através do endereço eletrônico cbs.selecao@ifac.edu.br.
 - 4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a PPI deverão se manifestar no momento da inscrição no certame, indicando sua autodeclaração no Formulário de Inscrição (Anexo I), de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - 4.4. Para concorrer as vagas reservadas a PPI, o candidato deverá apresentar: Autodeclaração de cor/etnia (Anexo IV), no ato da inscrição;
 - 4.5. O candidato que se autodeclarar dentro deste grupo beneficiário de reserva de vagas de PPI, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, exigidos para todos os demais candidatos.
 - 4.6. Os candidatos autodeclarados pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas concorrerão concomitante às vagas a eles reservadas às vagas destinadas à Ampla Concorrência- AC, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.7. Os candidatos autodeclarados pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas, classificados dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência – AC, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos e deverão comparecer, obrigatoriamente, à averiguação a autodeclaração étnico-racial pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol - COLHE/CBS.

- 4.8. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração falsa.
- 4.9. Na hipótese da Comissão Local de averiguação de Heteroidentificação do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol - COLHE/CBS constatar fraude ou má-fé na ocasião da averiguação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado deste certame, nos termos da legislação vigente.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato pertencente aos grupos beneficiários das ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato pertencente ao mesmo grupo, posteriormente classificado.
- 4.11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.
- 4.12. A averiguação da autodeclaração étnico-racial será realizada, de forma **PRESENCIAL**, no *Campus* Rio Branco Baixada do Sol, pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol - COLHE/CBS, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Organizadora do certame, nos prazos e condições estabelecidos em edital específico.
- 4.13. Será publicado edital próprio de convocação dos candidatos para submissão à banca de heteroidentificação, a ser realizada presencialmente pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol - COLHE/CBS, contendo data, horário, local e demais orientações pertinentes ao procedimento.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1.1. O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual foi convocado, sendo que a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, de acordo com o interesse e necessidades da instituição podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando-se o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no quadro do item 2.2.

5.2. DA REMUNERAÇÃO:

5.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe A, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

5.2.1.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

CLASSE	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
A	Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
A	Aperfeiçoamento		R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
A	Especialização		R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
A	Mestrado		R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
A	Doutorado		R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

5.2.2. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

5.2.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais);

5.2.2.2. Auxílio Transporte, concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;

5.2.2.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 526,64 por dependente, até 6 (seis) anos incompletos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias).

5.2.3. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

5.2.4. Os valores dos vencimentos serão atualizados conforme previsto na Medida Provisória nº 1.286/2024, quando houver aprovação da mesma.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será de forma **PRESENCIAL** na Sala da Diretoria de Ensino (DIREN) do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol situado na Rodovia AC 90, Km 20, Estrada Transacrea, Rio Branco - AC, 69912-290 (Antigo Colégio Agrícola e/ou Escola da Floresta), no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas**, no período estabelecido no Cronograma.

6.2. A inscrição neste processo seletivo é **gratuita**.

6.3. No ato da inscrição, o candidato entregará **um envelope branco aberto, devidamente identificado na parte externa com o nome completo do candidato e a área de concorrência da inscrição**, conforme conforme descrito no quadro do item 2.2. Dentro do envelope, deverão constar todos os documentos, organizados na seguinte ordem:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado - Anexo I;
- Originais para conferência e cópia do documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original para conferência e cópia do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- Currículo, devidamente preenchido e assinado - Anexo II;
- Originais para conferência e cópia dos documentos comprobatórios do currículo na mesma ordem que estão descritos no item 7.4;
- Declaração de PcD e Original para conferência e cópia do laudo médico, em caso de inscrição para PcD - Anexo III;
- Autodeclaração de cor/etnia, em caso de inscrição para candidato autodeclarado pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola - PPI, - Anexo IV.

6.4. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído. No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. **A procuração necessita ser pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.**

6.5. Não serão recebidas as inscrições em desacordo com os itens 6.3 e 6.4.

6.6. Caso a inscrição seja aceita, mas seja constatado posteriormente pela comissão a entrega incompleta e/ou o preenchimento incompleto da documentação exigida no item 6.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", acarretará o imediato indeferimento da inscrição. Adicionalmente, a não entrega e/ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com os itens 3.6 e/ou 4.3, referentes aos documentos previstos nas alíneas "f" ou "g", exigidos para candidatos declarados PcD e/ou PPI, também acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

6.6.1. Todos os documentos previstos no item 6.3 do presente edital podem ser acessados no link https://drive.google.com/drive/folders/1lifbtrFtxRrKLDf_tVl3y1D08i3K5gI?usp=sharing. [LINK](#)

6.6.2. O recebimento das inscrições é de inteira responsabilidade da comissão do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol, designada pela Portaria CBS/Ifac nº 15, de 30 de abril de 2026, e supervisionada pela Direção-Geral (DIRGE/CBS) e pela Direção de Ensino (DIREN/CBS), sendo vedado o recebimento de inscrições por servidores não designados para a comissão.

6.6.3. No ato da inscrição, a comissão entregará aos candidatos o comprovante de inscrição devidamente preenchido e assinado por um de seus membros.

6.7. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

6.8. É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.9. É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

6.10. É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

6.11. É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

6.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.13. O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), Currículo (Anexo II), Declaração de PcD (Anexo III), Autodeclaração de cor/etnia (Anexo IV) e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Ifac não se responsabilizará por documentação incompleta, formulário de inscrição preenchido incorretamente e/ou dados inverídicos que forem informados pelos candidatos.

6.14. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

6.15. É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea, bem como a realizada via postal, por endereço eletrônico (E-mail), fax ou qualquer meio diverso do previsto neste edital.

6.16. Caso o (a) candidato(a) tenha múltiplas formações que o habilite a concorrer em mais de uma área, deverá realizar uma inscrição para cada área de formação.

6.17. A relação dos candidatos inscritos será publicada na página do Processo Seletivo no site www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

7.2. Serão analisados somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste edital e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios, conforme o item 7.4.

7.3. É vedada a entrega de documentos comprobatórios fora do período estipulado no cronograma deste edital, bem como a entrega posterior de documentos adicionais ou a substituição de documentos, inclusive na fase de recursos.

7.4. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria CBS/Ifac Nº 15, de 30 de abril de 2026, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério

TÍTULOS ACADEMICOS	Doutorado na área de Educação Profissional e Tecnológica	20 pontos	40 pontos
	Doutorado na área ou em áreas afins	18 pontos	
	Mestrado na área de Educação Profissional e Tecnológica	15 pontos	
	Mestrado na área ou em áreas afins	10 pontos	
	Especialização na área de Educação Profissional e Tecnológica (mínimo 360 horas)	5 pontos	
	Especialização na área ou em áreas afins (mínimo 360 horas)	3 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência na Educação Básica (Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante ou Educação de Jovens e Adultos), comprovado através de: Declaração da Instituição de Ensino acompanhada da Carteira de Trabalho (contrato de trabalho digital ou contrato de trabalho), ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou do Contrato de trabalho mais o último comprovante de rendimentos que comprovem a experiência profissional no Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante ou Educação de Jovens e Adultos. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações sem os devidos acompanhamentos; (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	10 pontos por ano	40 pontos
	Exercício da docência no Ensino Superior, comprovado através de: Declaração da Instituição de Ensino acompanhada da Carteira de Trabalho (contrato de trabalho digital ou contrato de trabalho), ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou do Contrato de trabalho mais o último comprovante de rendimentos que comprovem a experiência profissional no Ensino Superior. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações sem os devidos acompanhamentos; (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	05 pontos por ano	
CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Cursos de formação complementar na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos entre 2022 e 2026. Obs.: (1) Somente serão aceitos certificados que contenham as seguintes informações: Nome completo do cursista, carga horária total, assinatura do responsável (<i>para certificados digitais é necessário apresentar o código de validação digital</i>) e data/ período de realização do curso.	04 pontos por certificado	20 pontos
Total:			100 pontos

7.5. Para fins de análise e pontuação, serão aceitos, para comprovação da titulação acadêmica, da experiência profissional e dos cursos de formação complementar, os documentos comprobatórios descritos na tabela de critérios avaliativos no item 7.4.

7.6. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível **será considerado apenas um título por modalidade de pós-graduação**.

7.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, devendo ser apresentados *frente e verso*. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar atualizado que comprove o cumprimento de todos os créditos.

7.8. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, devendo ser apresentados *frente e verso*.

7.9. O currículo e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 03 (três) meses, findo o qual, serão descartados.

7.10. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de certificado ou diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

7.11. A apresentação de títulos acadêmicos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.2. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.3. Tiver maior pontuação nos títulos acadêmicos;

8.4. Tiver maior pontuação na experiência docente na educação básica;

8.5. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

9.2. Com relação às divulgações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas, do resultado do procedimento de heteroidentificação e do resultado da prova de títulos nos prazos previstos no cronograma.

9.3. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cbs.selecao@ifac.edu.br, conforme modelo do Anexo V. O assunto do e-mail deve estar nomeado conforme o exemplo: RECURSO - "NOME COMPLETO" – ÁREA.

9.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail:

9.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

9.6. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da Prova de Títulos será divulgado na página do Processo Seletivo no site do Ifac e no Diário Oficial da União, na data estabelecida no Cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações.

10.2. Serão considerados classificados para o Cadastro de Reserva (CR) os candidatos que forem aprovados até limite máximo estabelecido no item 10.3, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos para candidatos da Ampla concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras (pretas ou pardas), Indígenas e Quilombolas (PPI).

10.3. Quadro das vagas previstas no edital por área e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

Quantidade de aprovados dentro das vagas para área	Número máximo de candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva (CR) para área
01	05

10.4. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados não aprovados, por esta razão não constarão na lista do resultado final.

11. DA VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º, da IN/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, Poderá ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas do Ifac, de acordo com a necessidade da Administração, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar a documentação para contratação. O não comparecimento do candidato e/ou não entrega da documentação exigida neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

13.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República;

- 13.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 13.4. Apresentar todos os documentos solicitados na convocação.
- 13.5. O não atendimento dos requisitos exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
14. **DO CONTRATO**
- 14.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:
- vacância: 12 (doze) meses;
 - afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses;
 - demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
 - nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.
- 14.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o ifac, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
- 14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do Ifac.
- 14.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.
15. **DO CRONOGRAMA**
- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/05/2026	https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Período de inscrição, exclusivamente de forma presencial , com a entrega de toda a documentação e anexos conforme o item 6.3	De 18/05/2026 a 20/05/2026	Presencial: Sala da Diretoria de Ensino (DIREN) do <i>Campus</i> Rio Branco Baixada do Sol
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	22/05/2026	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Interposição de recurso, exclusivamente por e-mail , contra a publicação preliminar das inscrições	23/05/2026 até as 23h59min - horário do Acre	E-mail: chs.selecao@ifac.edu.br
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	25/05/2026	Envio por e-mail ao candidato e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI	25/05/2026	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Realização, exclusivamente de forma presencial , do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas – PPI	26/05/2026	Presencial: <i>Campus</i> Rio Branco Baixada do Sol
Publicação preliminar do resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI	27/05/2026	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Interposição de recurso, exclusivamente por e-mail , contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI	28/05/2026 até as 23h59min - horário do Acre	E-mail: chs.selecao@ifac.edu.br
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas – PPI e divulgação e homologação da relação final dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação	29/05/2026	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Publicação do resultado Preliminar da Prova de Títulos	01/06/2026	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Prazo para solicitar, exclusivamente por e-mail , a cópia da folha de análise dos títulos	02/06/2026 até as 23h59min - horário do Acre	E-mail: chs.selecao@ifac.edu.br
Interposição de recurso, exclusivamente por e-mail , contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos	03/06/2026 até as 23h59min horário do Acre	E-mail: chs.selecao@ifac.edu.br
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Homologação do Resultado Final	05/06/2026	Envio por e-mail ao candidato e https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 16.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
- 16.3. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.
- 16.4. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:
- Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
 - Anexo II – CURRÍCULO;
 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
 - Anexo IV – AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA;
 - Anexo V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
- 16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria CBS/Ifac Nº 15, de 30 de abril de 2026.
- 16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Ferreira de Arruda
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CBS/Ifac Nº 15, de 30 de abril de 2026

Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguch
Diretor-Geral do *Campus* Rio Branco Baixada do Sol
Portaria IFAC Nº 177, de 27 de janeiro de 2026

Rio Branco, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi**, Diretor(a) Geral, em 13/05/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER FERREIRA DE ARRUDA, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 13/05/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **1352222** e o código CRC **E0B2A12B**.

ANEXO I
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - IFAC/CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone de contato: ()	E-mail:
Data de Nascimento:	Nacionalidade:
Campus: Rio Branco Baixada do Sol	
Desejo concorrer à vaga destinada à:	Desejo concorrer para a vaga referente à área de:
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> Pessoa Negra (Preta ou Parda), Indígena e Quilombola – PPI	<input type="checkbox"/> Português
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência – PcD	<input type="checkbox"/> Biologia

CHECK-LIST

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Cópia do documento de identidade oficial com foto e CPF;
- Cópia do certificado ou diploma de graduação na área para a qual se inscreveu;
- Histórico Escolar, caso necessário (item 7.7. do edital);
- Currículo, devidamente preenchido e assinado – Anexo II;
- Documentos comprobatórios do currículo (itens do 7.4. ao 7.8. do edital);
- Declaração de PcD e laudo médico, em caso de inscrição para PcD (itens 3.6. e 6.3. do edital);
- Autodeclaração de Cor/Etnia, em caso de inscrição para PPI (itens 3.6. e 6.3. do edital).

Rio Branco/AC, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos para os devidos fins que o Candidato (a): _____ CPF: _____ entregou a documentação prevista no item 6.3 do edital no dia ___/05/2026 às ___:___h, com a inscrição nº _____.

Assinatura do membro da comissão

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL
CURRÍCULO

NOME:		Pontuação Máxima por critério	Pontuação autopreenchida pelo candidato	Pontuação validada pela Comissão (preenchimento pela comissão)
ÁREA:				
CRITÉRIOS AVALIATIVOS				
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado: Instituição: Ano de Conclusão	40 pontos		
	Mestrado: Instituição: Ano de Conclusão			
	Especialização: Instituição: Ano de Conclusão:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* Obs: Informar em ordem cronológica regressiva, o tempo de docência.	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:	40 pontos		
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
	Contratante: Cargo/Função: Tempo de experiência (anos/meses): Início e final da contratação:			
CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso: Carga Horária: Data do curso:	20 pontos		
	Curso: Carga Horária:			

Data do curso:	
Curso:	
Carga Horária:	
Data do curso:	
Curso:	
Carga Horária:	
Data do curso:	
Curso:	
Carga Horária:	
Data do curso:	

Rio Branco/AC, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

() Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). ¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Rio Branco/AC, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO RIO BRANCO BAIXADA DO SOL
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação no processo seletivo para ingresso como Professor substituto do Instituto Federal do Acre - Campus Rio Branco Baixada do Sol, que sou: Negro(a) () ou Pardo(a) () ou Indígena () ou Quilombola () - Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), ou análise documental, como candidato indígena, para assim concorrer pela reserva inscrita. - Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

Rio Branco/AC, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone de contato: ()	E-mail:
Concorrendo à vaga destinada à:	Inscrito para a vaga referente à área de:
() Ampla Concorrência	() Matemática
() Pessoa Negra (Preta ou Parda), Indígena e Quilombola – PPI	() Português
() Pessoa com Deficiência – PcD	() Biologia
O presente recurso refere-se ao:	() Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
	() Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	() Resultado preliminar da prova de títulos

Justificativa/argumentação:

Rio Branco/AC, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Referência: Processo nº 23859.003701/2026-52

SEI nº 1352222

PCI Concursos